



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

PORTARIA 80 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

DESIGNA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DOS VALORES CONSTANTES DAS CONTAS DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE DO BALANÇO PATRIMONIAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e a edição do Boletim TCEMG/SICOM n°. 08/2019, que traz Orientações Sobre o Preenchimento dos Valores das Contas do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial, e:

Considerando o disposto na Lei Federal n. 4.320/1964, que dispõe sobre o levantamento físico e financeiro da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica nomeada a Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do Passivo Circulante e não Circulante do Balanço Patrimonial do Município do São Roque de Minas/MG, referente ao exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

II – Raquel Victor dos Santos Soares	Matricula: 2500	Coordenadora
III – Shirley Maria Campos Costa	Matricula: 2569-2	Relator
IV – Michelle Matos Faria Melo	Matricula: 56-0	Membro

Art. 2°. Considerando a edição do Boletim TCE/SICOM n°. 08/2019, o qual traz orientações sobre o preenchimento da Certidão de existência de valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.306.670/0001-04
PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 – CENTRO - FONES: (37) 3433-1228
CEP: 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

registrados nas Contas Patrimoniais do Passivo Circulante e do Passivo não Circulante, a Comissão ora designada tem como competência:

a) Ter acesso a toda documentação necessária para levantamento e análise dos dados:

b) A comissão deverá fazer o levantamento dos saldos registrados na contabilidade, no Balanço Patrimonial, nas mutações do passivo Circulante e do passivo não circulante, de forma a evidenciar o endividamento do Município a curto e longo prazo, juntamente com os restos a pagar processados e não processados pertencentes a exercícios anteriores.

c) Ao final da análise, a Comissão emitirá uma Certidão na qual devem ser relatadas se foram encontradas ou não divergências;

d) Havendo divergências, caberá a Comissão adotar as providências necessárias para que sejam sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Roque de Minas/MG, 18 de novembro de 2022

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal